

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nº do documento: **2100.01.0043851/2024-08**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>DE DE</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0043851/2024-08	NAR de Poços de Caldas		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: Wagner Campos Palmeira Junior			CPF/CNPJ: 051.730.156-32		
Endereço: Fazenda Rancho Feliz			Bairro: Zona Rural		
Município: Machado	UF: MG		CEP: 37.750-000		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome: Wagner Campos Palmeira Junior			CPF/CNPJ: 051.730.156-32		
Endereço: Fazenda Rancho Feliz			Bairro: Zona Rural		
Município: Machado	UF: MG		CEP: 37.750-000		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Sítio Felice			Área Total (ha): 11,1056		

Registro nº 13.593 Livro 2, Folha 1, Comarca Machado - MG

Município/UF:  
Machado/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3139003-61F5.3F6A.FCC1.4421.9B35.2BE9.469E.8DEB

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	234	un.

#### **5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cultivo de grãos (soja, milho, aveia, trigo, feijão) e de café.	3,1754

#### **6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	3,1754	Área consolidada	Não se aplica	3,1754
Total:	3,1754		Total:	3,1754

#### **7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativas diversas	37,84	m <sup>3</sup>
Madeira	Nativas diversas	12,37	m <sup>3</sup>

#### **8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Pedro Martucci do Couto - MASP: 1.202.028-5

Data da Vistoria: 14/05/2025

#### **9. VALIDADE**

Data de Emissão: 20/05/2025  Validade: 3 (três) anos	<p>Observações:</p> <p><b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b></p> <p><b>Planta: 102161705</b></p>
--	---

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	Planta
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	414594m E	7605726m S	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Considerando se tratar de corte de árvores isoladas , pioneiras, em área antropizada os impactos são pouco significativos.

Potenciais impactos negativos estariam relacionados à eventual ocorrência de contaminação do solo pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo, eventual destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna, sendo que tais eventos são mitigáveis atendendo as seguintes medidas:

Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido de forma correta fora de Área de Preservação Permanente.

Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.

Realizar o corte de forma que não afete o remanescente florestal adjacente, retirando cipós e direcionando a queda sempre para a área consolidada.

### Medidas Compensatórias

Não se aplica.

## 12. OBSERVAÇÃO

\*\*\*\*\*

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 20/05/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **113758889** e o código CRC **DF053E05**.